



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057 - Bairro Santa Quitéria - CEP 69.918-700 - Rio Branco - AC - defensoria.ac.def.br

ATO Nº 10, DE 05 DE MAIO DE 2025.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição dos terrenos urbanos localizados na Rua Três de Maio dos Edis, no centro da cidade de Senador Guiomard/AC, CEP 69925-000, com área total de 940,72 m², conforme as matrículas nº 0007267 e nº 0007268 do Cartório de Registro de Imóveis Martins.

COMPRADOR: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, CNPJ: 04.581.375/0001-43;

VENDEDOR: RESSINI JARUDE, CPF sob o nº: 045.***.***-87 e REGINA COELI DUARTE MORENO JARUDE, CPF sob o nº: 603.***.***-68.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Respaldo na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, em especial no artigo 74, inciso V, do Processo Sei Ac Def. nº 0305.00288/2025-48 e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, a contratação direta por inexigibilidade de licitação do objeto em questão.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública, para que produza os efeitos legais.

Publique-se, observadas as normas legais.

Dra. Juliana Marques Cordeiro
Defensora Pública-Geral
Decreto n.º 8.593-P, de 06.12.2024



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Marques Cordeiro, Defensora Pública-Geral**, em 05/05/2025, às 17:13, conforme horário oficial do Acre, na forma do Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ac.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0090460** e o código CRC **99C51522**.



1.4 O(a) servidor(a) deverá permanecer presencialmente na sede designada durante todo o horário do plantão, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

1.5 A opção realizada será utilizada para fins de elaboração da escala de plantão, devendo o(a) Servidor(a) estar ciente de que não será possível atuar simultaneamente em ambas as localidades durante o mesmo período de habilitação.

1.6 Os(as) Servidores(as) lotados(as) no Interior que optarem pelo plantão na Capital deverão, no ato da inscrição, declarar ciência da renúncia ao ressarcimento das despesas de deslocamento para cumprimento presencial do plantão.

1.7 Todos os(as) Defensores(as) habilitados(as) deverão comunicar previamente à Corregedoria-Geral qualquer alteração de endereço ou contato, permanecendo obrigatoriamente no território do Estado do Acre durante a realização do seu plantão.

1.8 As habilitações deverão ser realizadas exclusivamente por meio da Intranet da Defensoria Pública do Estado do Acre, no menu "Inscrições Plantonista", no período de 06 a 26 de maio de 2025.

2.DAS ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS DO PLANTÃO

2.1. As atividades desenvolvidas no plantão ordinário, obedecerá às matérias e procedimentos do Art. 3º da Resolução Administrativa nº 007/CSDPE-AC, publicada no D.E.P nº 498 de 10 de junho de 2022¹.

2.2 Conforme a Recomendação Nº 003/2023/GAB/COGER/-AC, os assistentes de gabinete habilitados, ao realizarem seus plantões devem registrar seus pontos de frequência e o devido lançamento no sistema de atendimento SOLAR, dos atendimentos, da quantidade e nº dos autos das audiências de custódias dos Defensores(as) Públicos(os), peças judiciais confeccionadas e demais providências tomadas.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de maio de 2025.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Respaldo na Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021, em especial no artigo 74, inciso V, do Processo Sei Ac Def. nº 0305.00288/2025-48 e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, a contratação direta por inexigibilidade de licitação do objeto em questão.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública, para que produza os efeitos legais.

Publique-se, observadas as normas legais.

Dra. Juliana Marques Cordeiro

Defensora Pública-Geral

Decreto nº 8.593-P, de 06.12.2024

¹Art. 3º. O serviço de plantão da Defensoria Pública destina-se exclusivamente ao atendimento e providências de: I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência do Magistrado plantonista, desde que o fato ensejador da medida jurídica tenha ocorrido durante o período do plantão ou a medida se justifique para evitar o perecimento do direito que demanda a proteção; II – recebimento de comunicações de prisão em flagrante e confecção dos pedidos de relaxamento de prisão em flagrante, de liberdade provisória, revogação de prisão preventiva e prisão civil, em caso de justificada urgência; III – pedidos de busca e apreensão de pessoas, desde que objetivamente comprovada a urgência; IV – medidas urgentes, de natureza cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente, inclusive as de competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001; V – assistência jurídica de pessoa presa, que não constitua advogado, em audiências de custódia que se realizarem nos dias de plantão.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição dos terrenos urbanos localizados na Rua Três de Maio dos Edis, no centro da cidade de Senador Guimard/AC, CEP 69925-000, com área total de 940,72 m², conforme as matrículas nº 0007267 e nº 0007268 do Cartório de Registro de Imóveis Martins.

COMPRADOR: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, CNPJ: 04.581.375/0001-43;

VENDEDOR: RESSINI JARUDE, CPF sob o nº: 045.***.***-87 e REGINA COELI DUARTE MORENO JARUDE, CPF sob o nº: 603.***.***-68.